

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de protocolo - Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré – ano 2024

INFORMAÇÃO N.º: 536/DAF/2023

NIPG: 18432/23

DATA: 2023/12/14

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 15-12-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Cămara Municipal da Nazarê

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
15-12-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, anexo a minuta de protocolo a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, para que seja apreciado e votado pela Câmara Municipal. À consideração superior.

14-12-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira





MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré

Considerando o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que designa como atribuição do Município a proteção civil;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, fundada em 1927, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do concelho;

Cumprindo as determinações do regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, preconizado na Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, bem como a legislação existente sobre o funcionamento dos corpos de bombeiros, conforme definida no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua versão atual;

Considerando que é responsabilidade da Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré a aquisição de equipamentos e viaturas para o desempenho das suas missões;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré tem de programar os seus planos de investimento de acordo com orçamentos a médio prazo;

Considerando que os meios financeiros, quer do Estado, quer da própria Associação, não permitem asseverar o bom desempenho das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões;

Considerando, pois, o papel insubstituível dos Bombeiros na prevenção e proteção de pessoas e bens e, em geral, em prol das populações, com a dedicação, empenho, destreza e coragem que indiscutivelmente fundamenta e justifica todos os apoios que Câmara Municipal lhes possa assegurar;

E porque não podemos permitir que a operacionalidade da Corporação de Bombeiros seja posta em causa;

Entre:			





O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 501 278 648, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 9, 2450-082 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Jordão Morais;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A Associação mantém, por tempo indeterminado e em permanência, um corpo de bombeiros voluntários, com as missões que lhe estão definidas no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação vigente.

SEGUNDA

- 1. A Câmara Municipal, com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoia a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, através da atribuição de uma comparticipação financeira, com o valor global de 60.000 €, referentes ao ano 2024, que serão pagos em tranches mensais.

 2. Atenta a presente parceria, na área da proteção e segurança, a Câmara Municipal apoia, ainda, a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, assumindo o custo com os consumos dos serviços prestados pelos Serviços Municipalizados da Nazaré SMN
- os consumos dos serviços prestados pelos Serviços Municipalizados da Nazaré SMN (abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e resíduos sólidos urbanos), referentes ao edifício do Quartel, durante todo o ano de 2024, nos seguintes termos:
 - a) até ao limite de 45 m³, assumindo a Associação o valor da faturação referente a consumos superiores;
 - b) não ser efetuado o enchimento de piscinas ou a utilização de água para fins pessoais, como lavagem de veículos automóveis próprios.
- 3. Caso a Câmara Municipal tome conhecimento de terem acontecido as situações indicadas na alínea b) do número anterior, não assumirá o pagamento da fatura emitida pelos SMN relativa a esse mês.
- 3. A Câmara Municipal assume os custos com o gasóleo, com a manutenção e com eventuais avarias do gerador mencionado na cláusula quarta, sempre que esteja ao serviço do Grupo Municipal.





TERCEIRA

A Associação compromete-se a entregar, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:

- Relatório e conta de gerência, aprovados em Assembleia Geral da Associação, relativos ao ano anterior;
- b) Relatório de atividades do Corpo de Bombeiros, referente ao ano anterior;
- c) Plano de atividades e orçamento para o ano em curso.

QUARTA

- A Associação obriga-se a integrar o dispositivo afeto à proteção civil municipal, com elevada prontidão e disponibilidade, de meios e recursos, sempre que solicitada pela autarquia.
- A Associação compromete-se a ceder o seu gerador, sempre que for solicitado por qualquer entidade que integre o Grupo Municipal (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica).

QUINTA

A Câmara Municipal poderá solicitar à Associação os esclarecimentos que entenda necessários, relativamente à aplicação dos subsídios atribuídos ou sobre outros assuntos ligados à execução do presente protocolo.

SEXTA

As partes obrigam-se a informar mutuamente tudo o que possa ser relevante à boa execução do presente protocolo.

SÉTIMA

A Câmara Municipal poderá, consoante a gravidade dos factos, suspender ou cessar os pagamentos referidos na cláusula segunda em caso de incumprimento, por parte da Associação, dos termos do presente protocolo.

OITAVA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2024.





Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia .../.../2024.

Nazaré, ... de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal	O Presidente da Associação dos BVN		
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro	Joaquim Jordão Morais		

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré		
Reporte :	2024/JANEIRO		

	NATUREZA	
Mês		Janeiro
1	Fundos Disponíveis-Atual	7.362.204,67€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

Município da Nazaré CONTRIBUINTE N.º507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-Nazaré

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO	
D10	Bruno	2024/01/03	2	2024	

Protocolo com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO ORGÂNICA: 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PLANO : 2022 A 3 Protecção civil Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários da Nazaré	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 60.000,00 A CABIMENTAR 60.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO		
EXTENSO SESSENTA MIL EUROS			
PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/01/03	AUTORIZAÇÃO / /		
PROCESSADO POR COMPUTADOR			
A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira			

Helena Pola